



L E I Nº. 184/96

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a repassar verba para o MEPES (Movimento Educacional e Promocional do Espírito Santo), para auxiliar custeio da Área de Ensino.

O Poder Executivo do Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e o Prefeito, Sr. EDIVAL JOSÉ PETRI, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o MEPES (Movimento Educacional e Promocional do Espírito Santo), durante o exercício de 1996, com objetivo de repassar até 3,5% (três e meio por cento), da verba destinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, especificada no Orçamento Municipal deste exercício.

Art. 2º - O Recurso Financeiro de que trata o Art. 1º, tem fim específico para auxiliar o MEPES, na manutenção da Área de Ensino.

Art. 3º - A verba de que trata o Art. 1º, advirá da Dotação 3.2.3.1 - Ficha 163 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Esta Lei terá seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 1996.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANCHIETA, 10 DE DEZEMBRO DE 1996


PREFEITO MUNICIPAL
Edival José Petri